



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: spd@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 26 de março de 2004 – ANO XIV - 733-A

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 374 de 26 de março de 2004

(Projeto de Lei Complementar de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal)
“Reajusta abono mensal concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Botucatu”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O abono mensal concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Botucatu, nos termos da Lei Complementar nº 309, de 04 de julho de 2002, passa a ser de R\$140,00 (cento e quarenta reais) mensais, retroativo ao mês de janeiro de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 26 de março de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.511 de 25 de março de 2004

“Altera o *caput* do art. 1º e o art. 2º, da Lei nº 3.825, de 30 de setembro de 1998, que dispõe sobre serviço voluntário no Município de Botucatu”.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/002.459-8, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º e o art. 2º, da Lei nº 3.825, de 30 de setembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Considera-se serviço voluntário para os fins da presente Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública ou instituição privada sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998.”

“Art. 2º. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre as entidades públicas ou privadas e o executor do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 25 de março de 2004

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.512 de 25 de março de 2.004

“Celebra convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB e dá outras providências.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/004.469-6, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BOTUCATU - ADEFIB, para a operacionalização das ações de assistência na área social.

Art. 2º. O Executivo Municipal concederá subvenção à referida entidade, no presente exercício financeiro, no valor abaixo discriminado:

Entidades	Valor Total da Subvenção (R\$)
Associação Dos Deficientes Físicos De Botucatu – Adefib	R\$ 40.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobrir as despesas contidas no artigo anterior, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber :

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
187-2	12.02.08.242.0035.2044.3.3.50.00	Assistência Social	40.000,00

Art. 4º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
245-3	15.02.15.452.0021.1007.4.4.90.00	Obras	40.000,00

Art. 5º. A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 25 de março de 2004

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.513 de 25 de março de 2004

“Convênio que celebram o Município de Botucatu e a Creche e Berçário Criança Feliz, visando ações educacionais voltadas ao ensino infantil e dá outras providências.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/002.471-7, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Creche e Berçário “Criança Feliz”, CNPJ 45.424.728/0001-89, para a operacionalização das ações de assistência à educação.

Art. 2º. O Executivo Municipal concederá subvenção à referida entidade no presente exercício financeiro, no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente, assim classificados: 05 – Secretaria Municipal de Educação – 03 – Divisão de Ensino Infantil/Especial – 12.365.00182.034 – Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial – 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º. A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 25 de março de 2004

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS
LEI Nº 4.514
de 25 de março de 2004

“Convênio que celebram o Município de Botucatu e a Associação Santa Marcelina, visando ações educacionais voltadas ao ensino fundamental na Obra Social Madre Marina Videmari e dá outras providências.”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/002.471-7, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Santa Marcelina, CNPJ 60.742.855/0016-04, para a operacionalização das ações de assistência a educação na Obra Social Madre Marina Videmari.

Art. 2º O Executivo Municipal concederá subvenção a referida entidade no presente exercício financeiro, no valor de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente, assim classificados: 05 – Secretaria Municipal de Educação – 02 – Divisão de Ensino Fundamental/Supletivo – 12.361.00182.034 – Subvenções a serem concedidas através de Lei Especial – 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º A entidade beneficiada com a subvenção, fica obrigada a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 25 de março de 2004

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.515
de 25 de março de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de credores relativo aos exercícios de 1998, 1999 e 2000, num montante R\$23.795,24 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), cujos empenhos foram realizados naqueles exercícios sem a devida cobertura financeira e anulados pelo Decreto nº 6.208, de 28 de dezembro de 2000, conforme relação de credores constantes do Anexo I.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$23.795,24 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), para fazer face as despesas contidas no artigo anterior, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.04.122.0002.2105.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	800,00
04.01.04.122.0003.2105.3.3.90.00	Jurídica	4.000,00
05.02.12.361.0039.2105.3.3.90.00	Educação	9.450,00
05.03.12.365.0016.2105.3.3.90.00	Educação	5.623,45
07.01.10.301.0037.2105.3.3.90.00	Saúde	3.921,79

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$23.795,24 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
20.01.28.843.0030.2039.4.6.90.00	Encargos Gerais Município	23.795,24

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.473, de 10 de dezembro de 2003.

Botucatu, 25 de março de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

ANEXO I

RELAÇÃO DE CREDORES

Credor	Valor R\$
Associação de Promoção Humana Apostólica	9.450,00
José Luiz Villas Boas Novelli	4.000,00
Silpar Com. Imp. e Repr. Ltda.	3.921,79
João Roberto Vernini	800,00
Maria de Lourdes Carani M. de Moraes	1.200,00
Construtora Riachuelo	4.423,45
Total	23.795,24

DECRETO Nº 6.686
de 25 de março de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante processos nºs 4/005.792-5 e 4/005.564-7, de conformidade com o inciso III, do art. 4º, da Lei nº 4474, de 10 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
173-2	10.02.23.695.0010.2097.3.3.90.00	Turismo e Lazer	150.000,00
184-8	12.01.08.244.0032.2002.4.4.90.00	Assistência Social	50.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
175-9	10.03.23.695.0010.2098.3.3.90.00	Turismo e Lazer	150.000,00
192-9	12.02.08.243.0036.2044.3.3.50.00	Assistência Social	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 25 de março de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 25 de março de 2004, 148º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6687
de 25 de março de 2.004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/004.469-6 e de acordo com a Lei nº 4.512/04,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobrir as despesas contidas no art. 2º da Lei nº 4.512, de 25 de março de 2004, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber :

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
187-2	12.02.08.242.0035.2044.3.3.50.00	Assistência Social	40.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
245-3	15.02.15.452.0021.1007.4.4.90.00	Obras	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de março de 2004

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS
DECRETO Nº 6.688
de 25 de março de 2004

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4.515/04,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$23.795,24 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), para fazer face as despesas contidas no art. 1º, da Lei nº 4.515, de 25 de março de 2004, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:–

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.01.04.122.0002.2105.3.3.90.00	Gabinete do Prefeito	800,00
04.01.04.122.0003.2105.3.3.90.00	Jurídica	4.000,00
05.02.12.361.0039.2105.3.3.90.00	Educação	9.450,00
05.03.12.365.0016.2105.3.3.90.00	Educação	5.623,45
07.01.10.301.0037.2105.3.3.90.00	Saúde	3.921,79

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$23.795,24 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
20.01.28.843.0030.2039.4.6.90.00	Encargos Gerais Município	23.795,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.647, de 10 de dezembro de 2003.

Botucatu, 25 de março de 2004
CONTRATADA:
Objeto:

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**
VILMA VILEIGAS

**ANEXO I
RELAÇÃO DE CREDITORES**

Credor	Valor R\$
Associação de Promoção Humana Apostólica	9.450,00
José Luiz Villas Boas Novelli	4.000,00
Silpar Com. Imp. e Repr. Ltda.	3.921,79
João Roberto Vernini	800,00
Maria de Lourdes Carani M. de Moraes	1.200,00
Construtora Riachuelo	4.423,45
Total	23.795,24

DECRETO Nº 6.689
de 25 de março de 2004

“Altera o Quadro de Vagas de Estagiários”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERRIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/004.257-0,

D E C R E T A

Art. 1º. O Quadro de Vagas de Estagiários, constantes no Decreto nº 6.604, de 11 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

N.º de Vagas	Órgão/Unidade/Segmento
01	Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – Nível Superior
05	Secretaria Municipal de Educação – Nível Superior
01	Secretaria Municipal de Planejamento – Nível Superior
03	Secretaria Municipal de Administração – Nível Superior
06	Secretaria Municipal de Esportes – Nível Superior
05	Secretaria Municipal de Assistência Social – Nível Superior
02	Secretaria Municipal de Turismo – Nível Superior
01	Secretaria Municipal de Comunicação – Nível Superior
01	Secretaria Municipal de Fazenda – Nível Superior

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de março de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 25 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

N.º Contrato: 030

Processo Administrativo nº 2/01.164-6 - dispensa
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: Jose Luiz Villas Boas Novelli
Objeto: Locação de imóvel para instalação do Procon e Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.
Aditamento:06/03/04 à 05/03/05
Dotação Orçamentária:

Cod. Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	Valor (R\$)
105-8	0602041220003208733903614	001104/04	Administração	12.000,00

Nº Contrato 037

Processo n.º 4/000.993-9 – Pregão nº 002/04

CONTRATANTE: Município de Botucatu
CONTRATADA: Macromedica Ltda.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de enfermagem
Início:
Término:
Dotação Orçamentária:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	Valor (R\$)
131-7	0701103010037206633903009	001748/04	Saúde	2.700,00

Nº Contrato 45

Processo nº 3/027.004-9 – Convite nº 111/03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: Prudesan Engenharia e Comércio Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para reforma e pintura da EMEFEI Luiz Carlos Aranha Pacheco, localizada no Jardim Paraíso.

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	Valor (R\$)
93-0	0505123610039103544905100	002114/04	Educação	68.430,71

Nº Contrato 46

Processo nº 4/001.434-7
MUNICÍPIO DE BOTUCATU
614 TVC Interior S/A
Contratação de empresa para prover serviços de comunicação em banda larga para acesso a Internet.
Dotação Orçamentária:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	Valor (R\$)
28-0	0202061820005207233903942	001774/04	Gabinete do Prefeito	1.904,40

Nº Contrato 052/04 - Processo nº 4/003.468-2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: José Roberto Nai
Objeto: contratação de profissional para prestação de serviços visando a montagem de uma equipamento Caterpillar modelo 120-B série 32C 00698.

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	Valor (R\$)
263-1	1502267820026203033903617	001975/04	Obras	7.560,00

Nº Contrato 53/04 - Processo nº 4/002.470-9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: Flávia Luiza Mori
Objeto: contratação de prestação de serviços de arquitetura para elaboração de projetos de construção, ampliação, reforma e acompanhamento visando a reordenação das creches e escolas de educação infantil

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	Valor (R\$)
80-9	0503123650016205431903401	002333/04	Educação	7.500,00

Nº Contrato 54 - Processo nº 4/002.470-9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: João Carlos Mello de Freitas
Objeto: contratação de prestação de serviços de arquitetura para elaboração de projetos de construção, ampliação, reforma e acompanhamento visando a reordenação das creches e escolas de educação infantil.

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Nota de Empenho	Órgão	Valor (R\$)
80-9	0503123650016205431903401	001973/04	Educação	7.500,00

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Nº Convênio 001/04 – Lei Municipal n.º 3875
CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objeto: Execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social-Básica e Especial, com recursos Estaduais.
Início: 02/01/04 término: 31/12/04
Valor: R\$ 413.640,00

Nº Convênio 002/04 – Processo n.º 3/024.450-1 – Aditamento Prazo
Lei Municipal n.º 4365
CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA - ABHS
Objeto: Parceria visando a manutenção de um Pronto Socorro Municipal.
Início: 07/02/02 término: 31/12/04
Nº Convênio 003/04 – Processo n.º 3/024.449-8 – Aditamento Prazo
Lei Municipal n.º 4220
CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e FUNDAÇÃO UNI.

Objeto: Parceria visando o desenvolvimento de ações de vigilância Epidemiológica, sanitária e controle de vetores.

Início: 07/03/02 término: 31/12/04

Nº Convênio 004/04 – Processo n.º 3/024.452-8 – Aditamento Prazo

Lei Municipal n.º 4208

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e FUNDAÇÃO UNI

Objeto: Parceria visando o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações em Saúde Botucatu – SIMIS e sua integração ao Sistema de Informações da Prefeitura Municipal de Botucatu SIP.

Início: 10/01/02 término: 09/01/05

Nº Convênio 005/04

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e SINDICATO RURAL DE BOTUCATU.

Objeto: Parceria realização de curso de informática, para aproximadamente 80 (oitenta) pessoas Bairro Rural de Anhumas.

Início: 04/03/04 término: 18/09/04

Nº Convênio 006/04 – Lei Municipal n.º 4507

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU-CMDCA e CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA – CRAMI.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro.

Início: 18/03/04 término: 31/12/04 – prestação de contas 31/01/05

Valor: R\$ 41.172,00

Nº Convênio 007/04 – Lei Municipal n.º 4507

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ – PROJETO CRESCER.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro.

Início: 18/03/04 término: 31/12/04 – prestação de contas 31/01/05

Valor: R\$ 40.000,00

Nº Convênio 008/04 – Lei Municipal n.º 4505

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU-CMDCA e CENTRO ESPÍRITA O CAMINHO DA VERDADE – NÚCLEO ASSISTENCIAL JOANA DE ÂNGELIS DE BOTUCATU.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro.

Início: 18/03/04 término: 31/12/04

Valor: R\$ 144.000,00

Nº Convênio 009/04 – Lei Municipal n.º 4507

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU-CMDCA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOTUCATU - APAE.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro.

Início: 18/03/04 término: 31/12/04 – prestação de contas 31/01/05

Valor: R\$ 12.000,00

Nº Convênio 010/04 – Lei Municipal n.º 4507

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU-CMDCA e ASSOCIAÇÃO HIP HOP DE BOTUCATU.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro.

Início: 18/03/04 término: 31/12/04 – prestação de contas 31/01/05

Valor: R\$ 10.000,00

Nº Convênio 011/04 – Lei Municipal n.º 4507

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU-CMDCA e NÚCLEO ASSISTENCIAL JOANNA DE ANGELIS.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro.

Início: 18/03/04 término: 31/12/04 – prestação de contas 31/01/05

Valor: R\$ 19.000,00

Nº Convênio 012/04 – Lei Municipal n.º 4507

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU-CMDCA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – APAPE.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro.

Início: 18/03/04 término: 31/12/04 – prestação de contas 31/01/05

Valor: R\$ 6.000,00

Nº Convênio 013/04 – Lei Municipal n.º 4507

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU-CMDCA e AÇÃO DA CIDADANIA DE BOTUCATU.

Objeto: Concessão de auxílio financeiro.

Início: 18/03/04 término: 31/12/04 – prestação de contas 31/01/05

Valor: R\$ 9.500,00

Nº Convênio 014/04 – Lei Municipal n.º 3875 – Aditamento Prazo

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Objeto: Execução descentralizada do Programa Fortalecendo a Família, com recursos Estaduais e Municipais.

Início: 01/07/03 término: 15/02/04

Nº Convênio 015/04 – Lei Municipal n.º 3875 – Aditamento Prazo

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Objeto: Execução descentralizada do Programa Criança e Adolescente/Abrigo, com recursos Estaduais.

Início: 01/07/03 término: 15/02/04

Nº Convênio 016/04 – Lei Municipal n.º 4504

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE BOTUCATU e UNESP CAMPUS DE BOTUCATU.

Objeto: Realização de Estágio Curricular Supervisionado..

Início: 24/03/04 término: 24/03/09

Secretaria Municipal de Saúde

Despacho da Comissão do Processo Seletivo de 23 de março de 2004 Procedida a revisão solicitada pelo candidato de nº 071, nada há a alterar.

PODER LEGISLATIVO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2004

PRESIDÊNCIA:

Vereador Ednei Carreira

SECRETARIA:

Vereador Dimas

VEREADORES AUSENTES: Claudião e Mauro Maílho

Dia: 24 de março de 2004

Horário: Das 18h15 às 18h30

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

01) PROJETO DE LEI N.º. 033/2004 – de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para a operacionalização das ações de assistência na área social.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

02) PROJETO DE LEI N.º. 034/2004 – de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Creche e Berçário Criança Feliz, visando ações educacionais voltadas ao ensino infantil e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

03) PROJETO DE LEI N.º. 035/2004 – de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação Santa Marcelina, visando ações educacionais voltadas ao ensino fundamental na Obra Social Madre Marina Videmari e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

04) PROJETO DE LEI N.º. 036/2004 – de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza o Executivo abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 23.795,24 (vinte e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), para pagamento de credores relativo aos exercícios de 1998, 1999 e 2000.

Discussão e Votação Únicas

Quorum: Maioria Simples

APROVADO

Botucatu, 24 de março de 2004.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS

Assessora de Imprensa

Visto em 25/03/2004

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico-Administrativa

LEI N.º. 4510

de 23 de março de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Carlos Trigo, Antonio Luiz Caldas Junior, Cláudio Aparecido Alves da Silva e Joel Divino dos Santos)

“Altera a Lei nº 4218, de 04 de março de 2002”.

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 36 da Lei nº 4218, de 04 de março de 2002, fica acrescido dos seguintes parágrafos 5º, 6º. e 7º.:

“Art. 36

§ 5º. O CTP e o DET promoverão o desenvolvimento de modelos e a instalação de abrigos em todos os pontos de parada de ônibus observados os seguintes requisitos:

- I- Os modelos de abrigo deverão atender à demanda de passageiros de cada ponto de parada, garantindo condições adequadas de conforto e de proteção contra as intempéries;
- II- Os abrigos deverão dispor de assentos em número proporcional à demanda e nunca inferior a 4 (quatro) e,
- III- Os abrigos poderão conter painéis de propaganda comercial cuja arrecadação se destinará preferencialmente a instalação e manutenção dos abrigos, nos termos da Lei nº. 3769, de 19 de maio de 1998.

§ 6º. *Abrigos especiais serão colocados prioritariamente nos locais abaixo relacionados, mediante avaliação do setor competente:*

- I- Escolas Municipais, Estaduais e Particulares;
- II- Prontos Socorros e Hospitais;
- III- Unidade Básica de Saúde das Redes Pública e Privada;
- IV- Ginásios Esportivos;
- V- Teatros;
- VI- Templos Religiosos, respeitada uma distância mínima de 10 (dez) metros, e Entidades Assistências;
- VII- Batalhão e Companhias da Polícia Militar;
- VIII- Delegacia de Polícia e,
- IX- Sacolões e Feiras Livres.

§ 7º. *Os abrigos especiais terão as seguintes especificações:*

- I- área coberta, com dobro do comprimento, no mínimo, dos pontos comuns e,
- II- assento com acesso facilitado para pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de março de 2004.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data. A
Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,

SILMARA FERRARI DE BARROS